EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.
PROCESSO N° 15115/2026.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 326/2023 a 337/2023, 310/2024 a 313/2024 e 317/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<table>
<tr><td>Data da sessão: 18/11/2026.</td><td>Horário: 08:00min</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">Modo de disputa: ABERTO</td></tr>
<tr><td>Valor total da contratação: R$ 624.500,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e trinta centavos).</td><td>Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.</td></tr>
<tr><td colspan="2">OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESTRUTURAS, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, QUANDO APLICÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA PRAÇA BELARMINO ESSADO, NO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO.</td></tr>
<tr><td>Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM.</td><td>Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 12/11/2026.</td></tr>
<tr><td>Informações
E-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com
Telefone: (62) 3511-2121
Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530</td><td>Decreto 191/2026.
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Lucas Silva Barbosa</td></tr>
</table>

1.1. DO OBJETO.

1.2. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, materiais e estruturas, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, destinados à realização de eventos na Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas/GO.

1.3. A licitação será **Menor Preço,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Custeio Programa de Iluminação Natalina	01.08-15.452.0506.2213	3.3.90.39.12	0225	117.000	R$ 624.500,30

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio **https://bnc.org.br/;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS:

4.1. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.9.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.18. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.9.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.20. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.9.20.1. empresas brasileiras;

8.9.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Manutenção da Proposta e Consequências por Desistência: Após a fase de disputa de lances, o licitante classificado que não mantiver sua proposta, sem a devida comprovação de fato superveniente que justifique a desistência, incorrerá na infração administrativa prevista no Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. Os licitantes deverão atentar-se rigorosamente à formulação de seus lances, evitando a apresentação de valores manifestamente inexequíveis. A oferta de proposta com preço inexequível poderá ensejar a desclassificação do item, conforme o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e não exime o licitante da responsabilidade pela manutenção de sua proposta.

9.15.2. Qualquer solicitação de desclassificação ou justificativa para a não manutenção da proposta será analisada pelo Pregoeiro, que agirá com vistas a garantir a segurança jurídica do certame, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.15.3. Constatada a infração, ou a desistência injustificada da proposta, será instaurado o competente processo administrativo sancionador, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar a responsabilidade do licitante e aplicar as sanções cabíveis, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 156 da mesma Lei.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.**

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.19. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

10.1.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.2.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DECLARAÇÕES:

11.1.1. ANEXO III – Declaração Conjunta (Modelo).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A **proposta final concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **DEVERÁ o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

19.2. DA FISCALIZAÇÃO

19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.2.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.2.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.2.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.2.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.2.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.2.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.2.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.2.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.2.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.2.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.2.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICIPIO DE INHUMAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a

convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Inhumas/GO, em 29de outubro de 2026.

MAURICIO VARGAS VIEIRA:15886239120

Assinado de forma digital por MAURICIO VARGAS VIEIRA:15886239120

Mauricio Vargas Vieira
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, materiais e estruturas, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, destinados à realização de eventos na Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	COD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	40	UND	96801	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE VEGETAÇÃO (ARVORE E PALMEIRA) COM CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 4MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 1,8MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. PREENCHIMENTO DO TRONCO E TODOS OS GALHOS COM UM TOTAL DE 10 UND DE CORDÕES POR ARVORE ATE ALTURA MAXIMA DE 4M. CONTORNO COM CORDÕES NA COR BRANCO QUENTE. E NA COPA DAS ARVORES 20 TUBO SNOWFALL LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTENCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA.ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 1.467,36	R$ 58.694,40
2	10	UND	96802	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARCO TUNEL ESTRELADO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE, ALT. 3,90M X LARG. 5,40M, ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 14.633,88	R$ 146.338,80
3	8	UND	96803	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARVORE PINHEIRO TRIDIMENSIONAL DE 2,50M EM FORMATO CIRCULAR COM ESTRELA DIMENSÕES, ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL	R$ 9.729,73	R$ 77.837,84

				FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. CONTORNO COM MANGUEIRAS E CORDÕES NA COR VERMELHA. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.		
4	1	UND	96804	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BALÃO NATALINO COM CESTO DIMENSÕES 4,70M X 2,90M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 7MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 2,4MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. CONTORNO COM MANGUEIRA NA COR BRANCO FRIO E CORDÕES NAS CORES BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, VERMELHO, AZUL E VERDE. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 30.434,60	R$ 30.434,60
5	1	UND	96805	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BANCO ESTRELAS COM ASSENTO ESTOFADO ALT. 3,40M X LARG. 1,46M X PROF. 0,45M, EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 7MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 2,4MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. CONTORNO COM MANGUEIRAS NEON E CORDÕES NA COR BRANCO QUENTE. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 13.271,20	R$ 13.271,20
6	1	UND	96806	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAIXA BIDIMENSIONAL LUMINOSA, ALT. 2,10M X PROF. 0,40M X LARG. 2,10M EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU	R$ 15.389,30	R$ 15.389,30

				220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.		
7	6	UND	96807	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DUPLO COMETA COM ESTRELA NA PONTA 2D 1,80M ALTURA FINAL, EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO.	R$ 13.118,52	R$ 78.711,12
8	2	KIT	96808	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE KIT DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO, TAMANHOS: 1,0X1,0M; 0,80X0,80M; 0,60X0,60M DE ALTURA CADA LETRA EM ESTRUTURA METALICA, DECORAÇÃO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 4MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 1,8MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 8.674,90	R$ 17.349,80
9	4	UND	96809	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÁQUINA DE NEVE (PRODUTO ELETRÔNICO CAPAZ DE PRODUZIR FLOCOS DE ESPUMA A PARTIR DE SOLUÇÃO ESPECIFICA)1500W X 220V COM CONTROLE WIRELESS (SEM FIO) COM PROTOCOLA DMX 512, VAZÃO MEDIA 1500W (500ML POR MINUTO), FREQUÊNCIA 50- 60 HZ. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE LÍQUIDO PRÓPRIO PARA PRODUÇÃO DE NEVE ARTIFICIAL, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, A REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	R$ 8.512,25	R$ 34.049,00
10	1	UND	96810	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAPAI NOEL 3,0M DE ALTURA COM SACO DE PRESENTES EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA. ENTREGAR MONTADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 13.373,85	R$ 13.373,85
11	1	UND	96811	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PÓRTICO 2027 LETRA CAIXA E PASSAGEM DE PEDESTE PELO NUMERO ZERO EM	R$ 29.899,31	R$ 29.899,31

				ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. TAMANHO APROXIMADO: 2,5M DE ALTURA E 2,0M DE LARGURA CADA NÚMERO. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO.		
12	1	UND	96812	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PRESEPIO CONJUNTO DE FIGURAS EM FIBRA DE VIDRO TAMANHO REAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA REPRESENTANDO O PRESEPIO, CONTENDO 12 PEÇAS, CONFORME DESCRIÇÃO E TAMANHO MINIMO DE: 3 – REIS MAGOS, ALTURA MEDIA1,70M;1 – MARIA ALTURA MEDIA 1,38M;1 – JOSÉ ALTURA MEDIA 1,70M; 1 – MANDEDOURA TAMANHO MEDIO COMP. 0,86M, LARG. 0,65M;1 – MENINO JESUS ALTURA MEDIA 0,70M;1 – ANJO PAINEL TAMANHO MEDIO 1,50M;4 – ANIMAIS DEITADOS ALTURA MEDIA 1,20M; - VACA, CAMELO, BURRO, OVELHA. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 26.122,82	R$ 26.122,82
13	2	UND	96813	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE RENA AVIADOR BANCO LUMINOSO, ALT. 3,10M X LARG. 2,32M X PROF. 1,96M EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA MINIMA DE 3,9W, LEDS DE 7MM, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS ESPESSURA DO FIO 2,4MM, (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. CONTORNO COM MANGUEIRA NA COR BRANCO FRIO E CORDÕES NA COR VERMELHA NA CAMISA, AZUL NA CALÇA E SUSPENSORIO, ROSTO E BOINA BRANCO QUENTE, OCULOS CONTORNO E PREENCHIMENTO BRANCO FRIO. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO POR SECRETARIA RESPONSAVEL.	R$ 41.514,13	R$ 83.028,26
TOTAL					**R$ 624.500,30**	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. As especificações dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram elaboradas com base nas necessidades da Administração Municipal, considerando as características dos serviços de locação de equipamentos, materiais e estruturas destinados à realização de eventos na Praça Belarmino Essado, visando assegurar a adequada definição do objeto, a clareza das especificações técnicas e a observância dos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 624.500,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, período destinado à execução dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos de decoração natalina.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, visando proporcionar à população um ambiente acolhedor, atrativo e adequado às celebrações de final de ano, valorizando os espaços públicos e fortalecendo as tradições culturais e comemorativas do Município.

3.2. A decoração natalina contribui para o embelezamento da cidade, incentiva a convivência comunitária, proporciona momentos de lazer e integração entre as famílias, além de estimular a visitação aos espaços públicos e fomentar o comércio local durante o período festivo.

3.3. Considerando a necessidade de instalação de estruturas decorativas e equipamentos de iluminação específicos, bem como a execução dos serviços de montagem, manutenção e

desmontagem, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a adequada execução dos serviços, observando os requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade.

3.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, em vez de sua aquisição, justifica-se pelo caráter temporário e sazonal da utilização, evitando despesas permanentes com armazenamento, conservação e manutenção dos materiais após o período natalino, além de permitir a utilização de estruturas adequadas às necessidades da Administração.

3.5. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios objetivos de julgamento, ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.6. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, assegurando a realização da decoração natalina da Praça Belarmino Essado de maneira planejada, eficiente e econômica, proporcionando à população um espaço público ornamentado e adequado às festividades de final de ano.

3.7. A Prefeitura de Inhumas ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, não sendo possível demonstrar sua previsão no referido instrumento de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, materiais e estruturas destinados à ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais após o período de utilização.

4.2. A contratação tem por finalidade proporcionar à população um ambiente devidamente ornamentado e iluminado durante as festividades natalinas, promovendo a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais e a integração da comunidade.

4.3. A solução contempla a disponibilização de todos os equipamentos, materiais, estruturas decorativas e mão de obra necessários à execução dos serviços, cabendo à empresa contratada assegurar a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos elementos instalados durante todo o período de utilização.

4.4. Os serviços serão executados de forma integrada, mediante contratação em lote único, visando garantir a padronização estética e funcional das estruturas, a compatibilidade entre os equipamentos e a uniformidade da ornamentação natalina.

4.5. A opção pela locação apresenta-se como alternativa adequada em razão da utilização temporária e sazonal dos elementos decorativos, evitando custos permanentes com aquisição, armazenamento, conservação e manutenção dos materiais após o encerramento das festividades.

4.6. A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas nos locais definidos pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela manutenção e pelo funcionamento dos equipamentos durante o período contratual

4.7. Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, garantindo a adequada conservação do espaço público e a reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

4.8. Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades da Administração Municipal de maneira eficiente, econômica e planejada, assegurando a adequada execução da ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, em benefício da população.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

5.1. A presente contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, materiais e estruturas destinados à ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas.

5.2. O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética e funcional das estruturas decorativas, a compatibilidade entre os equipamentos e a uniformidade na execução dos serviços, garantindo a harmonia visual do conjunto e o adequado funcionamento da iluminação natalina.

5.3. A contratação de uma única empresa permitirá a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a manutenção e a solução de eventuais problemas durante o período de utilização das estruturas.

5.4. Ressalta-se que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre equipamentos, divergências nos padrões

de instalação e atrasos na execução dos serviços, comprometendo a organização e a qualidade da ornamentação natalina.

5.5. Dessa forma, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, a adoção do lote único apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, buscando assegurar a eficiência operacional, a economicidade e a execução satisfatória dos serviços, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A contratada deverá, durante a execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem da iluminação e decoração natalina, adotar práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando o uso racional de energia elétrica, a redução de desperdícios e a utilização adequada dos materiais e equipamentos empregados.

6.1.2. Os equipamentos de iluminação deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, priorizando a utilização de tecnologia LED, visando à eficiência energética, à segurança e à redução do consumo de energia elétrica durante o período das festividades.

6.1.3. A contratada deverá realizar a adequada coleta, remoção e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, observando a legislação ambiental vigente.

6.1.4. Sempre que aplicável ao objeto, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), desde que compatíveis com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços à qual o Município pretende aderir.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. **Garantia dos Serviços, Peças e Componentes**

6.2.3. A contratada deverá garantir a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos elementos decorativos, equipamentos de iluminação, peças e componentes utilizados durante todo o período de execução contratual, desde a instalação até a completa desmontagem das estruturas natalinas.

6.2.4. Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas instalados, incluindo a substituição de peças, componentes e materiais que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.5. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a estabilidade das estruturas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2.6. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

6.2.7. A garantia abrangerá os serviços de instalação, manutenção e desmontagem, bem como os materiais e equipamentos disponibilizados em regime de locação, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

6.2.8. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da comunicação formal realizada pela fiscalização contratual, devendo adotar as providências necessárias para restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas.

6.2.9. Nos casos de falhas que comprometam a segurança das pessoas, a estabilidade das estruturas ou apresentem risco de acidentes, a contratada deverá iniciar o atendimento em caráter emergencial, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a comunicação, adotando imediatamente as medidas necessárias para isolamento da área, desligamento dos equipamentos ou eliminação dos riscos identificados.

6.2.10. A correção dos defeitos ou a substituição dos equipamentos, peças e componentes deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da irregularidade, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual, desde que não comprometam a segurança e a continuidade dos serviços.

6.2.11. Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção, reparação, substituição de peças, componentes, equipamentos, transporte e mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

6.2.12. O descumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. Os serviços serão executados de forma planejada e coordenada, compreendendo a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a posterior desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina destinados à Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas**.**

7.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.1.3. A contratada deverá concluir integralmente os serviços de montagem, instalação e testes de funcionamento dos elementos de iluminação e decoração natalina no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo entregar todas as estruturas devidamente instaladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.5. A montagem e a instalação das estruturas decorativas deverão ser realizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as condições do local, a segurança das instalações e a adequada distribuição dos elementos decorativos.

7.1.6. A contratada será responsável pela execução integrada dos serviços que compõem o lote único, garantindo a padronização estética, a compatibilidade entre os equipamentos e o adequado funcionamento do conjunto de iluminação e decoração natalina.

7.1.7. Durante todo o período de utilização das estruturas, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, realizando os reparos e substituições necessários, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.8. Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à proteção dos usuários do espaço público, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

7.1.9. A contratada deverá manter as estruturas decorativas e os equipamentos de iluminação em condições adequadas de funcionamento durante todo o período estabelecido pela Administração Municipal para as festividades natalinas.

7.1.10. O período de utilização dos equipamentos e estruturas de decoração e iluminação natalina compreenderá a data de assinatura do contrato até o dia **15 de janeiro de 2027**, devendo a contratada assegurar a manutenção, conservação e o adequado funcionamento dos equipamentos durante todo esse período, observados os prazos estabelecidos para montagem e instalação. Após o encerramento do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada integral dos equipamentos e materiais e a limpeza dos locais utilizados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, responsabilizando-se, ainda, pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

7.1.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

7.1.12. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.13. A contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante todo o período de execução, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. **Materiais a serem disponibilizados**

7.2.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas decorativas, componentes elétricos e demais acessórios necessários à execução dos serviços de ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**.**

7.2.2. Os materiais e equipamentos disponibilizados em regime de locação deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, não sendo admitidos itens danificados, deteriorados ou que comprometam a qualidade estética e funcional da decoração natalina.

7.2.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais complementares necessários à montagem, instalação, fixação e funcionamento das estruturas, incluindo cabos elétricos,

conectores, suportes, dispositivos de proteção, elementos de fixação e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços.

7.2.4. Os equipamentos de iluminação e os componentes elétricos deverão ser compatíveis com as condições de utilização em ambientes externos, apresentando resistência às condições climáticas e atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.2.6. Durante o período de utilização, a contratada deverá realizar a substituição de materiais, peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou mau funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.7. Todos os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas exigidas, garantindo a padronização estética, a segurança das instalações e o adequado funcionamento do conjunto decorativo.

7.2.8. Ao término do período de locação, os materiais e equipamentos deverão ser retirados pela contratada, permanecendo sob sua responsabilidade a desmontagem das estruturas e a recomposição dos locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços.

7.2.9. As máquinas de neve artificial deverão permanecer instaladas e disponíveis para funcionamento durante o período de **04 (quatro) semanas consecutivas**, com utilização programada de quinta-feira a domingo, totalizando 16 (dezesseis) dias de operação.

7.2.10. Em cada dia de utilização, as máquinas deverão ser acionadas **04 (quatro) vezes, nos horários das 20h, 21h, 22h e 23h, com duração de 10 (dez) minutos por acionamento**, totalizando 40 (quarenta) minutos de funcionamento diário por equipamento, conforme a seguinte programação:

7.2.10.1. **20h às 20h10;**

7.2.10.2. **21h às 21h10;**

7.2.10.3. **22h às 22h10;**

7.2.10.4. **23h às 23h10.**

7.2.11. A programação corresponderá a **10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos de funcionamento por equipamento**, durante todo o período contratualmente previsto para a atração.

7.2.12. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Administração, todo o líquido específico necessário à produção de neve artificial durante os acionamentos programados, incluindo abastecimento, reposição, operação e manutenção dos equipamentos.

7.2.13. A operação das máquinas de neve artificial poderá ser realizada por profissional capacitado disponibilizado pela contratada ou por servidores indicados pela Administração Municipal, desde que previamente treinados e orientados pela empresa responsável.

7.2.14. Caso a Administração opte pela operação por servidores municipais, a contratada deverá realizar, previamente ao início da programação, treinamento teórico e prático, sem custos adicionais, abrangendo procedimentos de acionamento e desligamento, abastecimento, cuidados de segurança, recomendações do fabricante e identificação de possíveis falhas.

7.2.15. A contratada deverá fornecer orientações escritas sobre o funcionamento dos equipamentos e permanecer responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e correção de defeitos, durante todo o período de utilização, respeitadas as responsabilidades decorrentes da operação realizada pela Administração.

7.2.16. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de segurança e funcionamento, cabendo à contratada prestar o suporte técnico necessário para assegurar a continuidade da programação natalina, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.17. A contratada deverá fornecer e instalar, juntamente com as máquinas de neve artificial, sistema de proteção e segurança compatível com os equipamentos, incluindo dispositivos de proteção elétrica, desligamento de emergência, isolamento físico para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e proteção dos cabos e conexões elétricas, considerando a instalação em ambiente externo e a circulação de público.

7.2.18. Os dispositivos de segurança deverão ser instalados e testados antes do início da utilização dos equipamentos, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua manutenção e adequado funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10, no que couber.

8. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

8.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada, conforme as necessidades da Administração Municipal, compreendendo as etapas de locação, transporte, montagem,

instalação, manutenção e desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas.

8.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em lote único, visando assegurar a execução integrada dos serviços, a padronização das estruturas decorativas e a centralização da responsabilidade pela execução contratual.

8.3. O fornecimento dos equipamentos, materiais e estruturas será realizado pela empresa contratada, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.

8.4. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cabendo à contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

8.5. A montagem e a instalação das estruturas deverão ocorrer de forma coordenada, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos, a segurança das instalações e o adequado funcionamento do conjunto decorativo.

8.6. Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas instalados, incluindo a substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos ou mau funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. Após o encerramento das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais, bem como a recomposição de eventuais áreas danificadas em decorrência da execução dos serviços.

8.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas.

8.9. A estratégia de suprimento adotada busca garantir a eficiência operacional, a economicidade e a adequada execução dos serviços, assegurando que a ornamentação e a iluminação natalina estejam disponíveis e em pleno funcionamento durante o período programado pela Administração Municipal.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados,

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. **Recebimento do serviço**

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3.2. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, considerando os quantitativos efetivamente instalados, a conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações técnicas, o adequado funcionamento da iluminação e dos elementos decorativos, a manutenção durante o período de utilização e a posterior desmontagem e retirada dos materiais.

10.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

10.3.4. A fiscalização elaborará relatório de medição e ateste, contendo a descrição dos serviços efetivamente executados, os quantitativos verificados, as eventuais irregularidades e o valor correspondente à execução aceita pela Administração.

10.3.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

10.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.3.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.3.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.3.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.18. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. **Liquidação**

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.3. o prazo de validade;

10.4.4. a data da emissão;

10.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

10.4.7. o valor a pagar; e

10.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.5. **Prazo para pagamento**

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.

10.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. **Forma de pagamento**

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Julgamento da proposta**

11.1.1. A contratação de empresa para locação de decoração com instalação de acordo com anexos acima, cabendo a licitação sob regime legal pela Lei 14.133/2021 e na modalidade de Pregão (art. 6º, XLI) na forma Eletrônico (art. 17, § 2º), critério de julgamento por menor preço por Lote (art. 33), modo de disputa aberto (art. 56, I e § 2º).

11.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1. Para contratação do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

11.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.8. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista poder ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**

Custeio Programa de Iluminação Natalina	01.08-15.452.0506.2213	3.3.90.39.12	0225	117.000	R$	624.500,30

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas e demais custos inerentes às obrigações contratadas.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais e equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

13.5. Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

13.6. Garantir a segurança, a estabilidade e o adequado funcionamento das estruturas decorativas e dos equipamentos de iluminação durante todo o período de utilização, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos e equipamentos instalados, providenciando os reparos e as substituições necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições da contratação.

13.8. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e a documentação comprobatória pertinente.

13.9. Realizar, após o encerramento das festividades natalinas, a desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos locados, deixando o espaço público em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

13.11. Apresentar a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as condições de recebimento, ateste e pagamento estabelecidas contratualmente.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.2. Receber provisoriamente o serviço;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

15.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

15.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

17. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 317/2024.

19. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME EPP

19.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório próprio, em lote único, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas.

19.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se, como regra, às contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as exceções legais.

19.3. Considerando que a contratação será estruturada em lote único, a definição quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou à ampla concorrência será realizada após a conclusão da pesquisa de preços e a apuração do valor total estimado da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

19.4. A adoção do lote único deverá estar fundamentada na viabilidade técnica e econômica da execução integrada dos serviços, considerando a padronização das estruturas decorativas, a compatibilidade dos equipamentos e a centralização da responsabilidade contratual.

19.5. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de locação, não será aplicada a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinada à aquisição de bens de natureza divisível.

19.6. **.** Independentemente da definição quanto à participação exclusiva ou à ampla concorrência, serão observados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

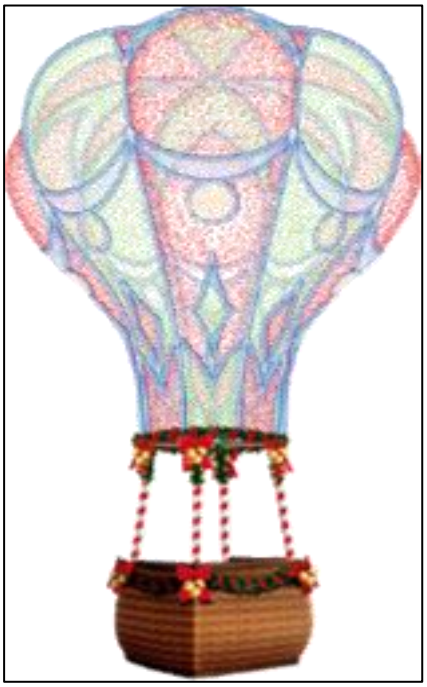
20. IMAGENS ILUSTRATIVAS: Imagens ilustrativas. Prevalecem as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência

ITEM 01 - Decoração luminosa de árvores e palmeiras

ITEM 02 - Arco túnel estrelado para pedestres

ITEM 03 - Árvore pinheiro tridimensional com estrela


ITEM 04 - Balão natalino com cesto



ITEM 05 - Banco Estrelas Com Assento Estofado



ITEM 06 - Caixa Bidimensional Luminosa



ITEM 07 - Duplo cometa com estrela na ponta



ITEM 08 - Kit de caixas de presente com laço



ITEM 09 - Máquina de neve artificial



ITEM 10 - Papai Noel decorativo



ITEM 11 - Pórtico luminoso 2027



ITEM 12 - Presepio Conjunto De Figuras Em Fibra De Vidro tamanho Real



ITEM 13 - Rena Aviador



Inhumas, 27 de outubro de 2026.

Ana Paula Lopes Paranhos
Diretora

SIGILO: (). Sim (X). Não

Nº PROCESSO:	**15115/2026**
SOLICITANTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
OBJETO:	***DECORAÇÃO NATALINA 2026 – LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM / INHUMAS - GO***

1. IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda da Contratação de empresa especializada para execução do serviço de ***DECORAÇÃO NATALINA 2026.*** **PRAÇA BELARMINO ESSADO.**

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Inhumas - GO.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. **Solicitante: Secretário Municipal de Planejamento Rogério Palmeira Essado**
2. **Administrativo: Engº Civil Helio Jose da Silva Junior**
3. **Técnico: Engº. Civil Marcio Marques Martins.**

4. OBJETO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, visando proporcionar à população um ambiente acolhedor, atrativo e adequado às festividades de fim de ano, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais e a integração da comunidade***.***

5. SÃO DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO PRELIMINAR OS SEGUINTES ATOS NORMATIVOS

5.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar nº 123/2006,** pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, no que couber, bem como pelos regulamentos municipais e demais normas aplicáveis à contratação e à adesão à Ata de Registro de Preços

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

6.1. A realização da decoração natalina de 2026 tem como finalidade proporcionar à população um ambiente festivo, acolhedor e harmonioso, que resgate os valores culturais e simbólicos do período natalino, fomentando o espírito comunitário, a confraternização e a valorização dos espaços públicos.

7. SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: ROGÉRIO PALMEIRA ESSADO.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

8.2 Para atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas de contratação:

8.2.1 Solução 1 – Aquisição de materiais, equipamentos e estruturas decorativas natalinas.

8.2.1.1 Consiste na aquisição definitiva dos elementos decorativos e equipamentos necessários à ornamentação natalina, passando os bens a integrar o patrimônio municipal.

8.2.1.2 Embora essa alternativa possibilite a reutilização dos materiais em exercícios posteriores, implica custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação,

manutenção, transporte, montagem e desmontagem, além da necessidade de disponibilização de espaço físico e pessoal para a guarda e preservação dos equipamentos.

8.2.2 Solução 2 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio.

8.2.2.1 Consiste na realização de procedimento licitatório pelo Município para contratação dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração natalina.

8.2.2.2 Essa alternativa permite estabelecer condições específicas para atendimento da demanda municipal, mediante procedimento competitivo próprio. Entretanto, exige a realização de todas as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e formalização contratual, com os respectivos prazos administrativos.

8.2.3 Solução 3 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2.3.1 Consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Município de Inhumas, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas e equipamentos destinados à ornamentação e iluminação natalina da Praça Belarmino Essado, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.2 Para subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, será realizada pesquisa de preços mediante obtenção de, no mínimo, 04 (quatro) orçamentos junto a fornecedores especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução pretendidas pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3 Essa alternativa possibilita a realização de procedimento competitivo, assegurando a ampla participação de empresas interessadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante julgamento pelo menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de equipamentos, materiais e estruturas destinados à iluminação e decoração natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2 A contratação contempla 13 (treze) itens, compreendendo elementos decorativos luminosos, estruturas metálicas ornamentais, árvores natalinas, arcos iluminados, figuras temáticas, equipamentos para produção de neve artificial e demais componentes necessários à ornamentação do espaço público durante as festividades natalinas.

9.3 A solução será executada mediante contratação em lote único, buscando assegurar a padronização estética, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e estruturas, a uniformidade da decoração e a adequada coordenação dos serviços, observada a demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento.

9.4 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, sem custos adicionais para a Administração.

9.5 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a montagem, instalação e os testes de funcionamento ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mesma data, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6 Durante todo o período de utilização, a contratada deverá garantir o adequado funcionamento das estruturas decorativas e dos equipamentos de iluminação, realizando as manutenções e substituições necessárias, de forma a assegurar a segurança, a conservação e a continuidade dos serviços.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

10.1 O custo estimado das quantidades será obtido através de pesquisa de preços mediante obtenção de, no mínimo, 04 (quatro) orçamentos junto a fornecedores especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução pretendidas pela Administração Municipal.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para execução dos serviços de **DECORAÇÃO NATALINA DE 2026** é de R$ 624.500,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e trinta centavos). A despesa desse procedimento será arcada com recursos proprios do Município de Inhumas – GO.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A presente contratação será realizada em **lote único, composto por 13 (treze) itens,** considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina destinados à Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas.

12.2 O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e estruturas decorativas, bem como a uniformidade na execução dos serviços, garantindo a harmonia visual e o adequado funcionamento do conjunto natalino.

12.3 A contratação em lote único permitirá a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando o planejamento, a coordenação das atividades, a fiscalização contratual e a realização das manutenções preventivas e corretivas durante todo o período das festividades.

12.4 Considerando que os serviços serão executados em um mesmo espaço público e deverão observar cronograma previamente estabelecido pela Administração, a contratação de diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de coordenação, divergências nos padrões de instalação, atrasos e eventuais conflitos de responsabilidade, comprometendo a qualidade e a continuidade da ornamentação natalina.

12.5 O agrupamento dos itens também busca proporcionar maior eficiência operacional, mediante a utilização coordenada de mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, evitando a duplicidade de atividades e possíveis custos adicionais.

12.6 Ressalta-se que a adoção do lote único deverá estar respaldada na demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, bem como na avaliação de seus efeitos sobre a competitividade, de modo a assegurar que o agrupamento não

provoque restrição injustificada à participação de empresas aptas à execução do objeto.

12.7 Dessa forma, desde que comprovada a vantajosidade do agrupamento em relação ao parcelamento, a contratação em lote único apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, em conformidade com o **art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

14 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 Os serviços estão estimados em R$ 624.500,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e trinta centavos), de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo. A despesa desse procedimento será arcada com recursos proprios do Município de Inhumas – GO.

15 RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a adequada execução dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina da Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas, proporcionando à população um ambiente seguro, organizado e atrativo durante as festividades de final de ano.

15.2 Busca-se promover a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais e natalinas, o incentivo à convivência comunitária e a ampliação das oportunidades de lazer e integração entre as famílias, contribuindo para o bem-estar da população

15.3 Pretende-se, ainda, estimular a visitação à região central do Município, favorecendo a movimentação do comércio local e das atividades econômicas relacionadas ao período natalino, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social

15.4 Em termos de eficiência e economicidade, a contratação visa assegurar a utilização racional dos recursos públicos, mediante a locação temporária das estruturas decorativas, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, conservação e manutenção dos equipamentos após o encerramento das festividades.

15.5 Quanto ao desenvolvimento sustentável, busca-se priorizar a utilização de equipamentos de iluminação com tecnologia LED, visando à eficiência energética, à redução do consumo de energia elétrica e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

15.6 A contratada deverá adotar práticas adequadas de utilização dos materiais, prevenção de desperdícios, manutenção dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

15.7 Espera-se, ainda, garantir a segurança das instalações elétricas e das estruturas decorativas, a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização, preservando a integridade dos usuários e do patrimônio público.

15.8 Dessa forma, a contratação pretende alcançar resultados positivos nos aspectos social, cultural, econômico e ambiental, assegurando a realização das festividades natalinas de maneira planejada, eficiente e sustentável, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Não haverá necessidade de adequações estruturais ou aquisição prévia de bens para a execução do contrato, sendo suficiente a designação do gestor e fiscal contratual, além da emissão das Ordens de Serviço conforme a programação dos eventos

17 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa intensidade e caráter temporário, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos e à instalação e desmontagem das estruturas decorativas.

17.2 Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de uso racional de energia, utilização de iluminação LED, destinação adequada dos resíduos e preservação da vegetação e dos espaços públicos.

17.3 A contratada deverá realizar a retirada dos materiais e equipamentos ao término dos serviços, garantindo a limpeza e a conservação dos locais utilizados.

17.4 Dessa forma, os impactos ambientais previstos são considerados reduzidos e passíveis de controle, mediante a adoção de práticas adequadas de sustentabilidade.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

18.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL

19 MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inhumas, 26 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO PALMEIRA ESSADO
Secretário Municipal de Planejamento e Cadastro Imobiliário

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15115/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**CELULAR:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15115/2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaro para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93, da Lei nº 8.213/91.

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21.

- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

- Declara, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LOCAL, DATA, ANO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15115/2026.

O _____, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15115/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **075/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, materiais e estruturas, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, destinados à realização de eventos na Praça Belarmino Essado, no Município de Inhumas/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é ***de sua assinatura até 12 (doze) meses***, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxxx

Contratante

Contratado

Testemunhas

1._____ CPF_____

2. _____ CPF_____